

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 30 da Lei Ordinária Estadual nº 3960/2013;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 2.2019.60PROM_MAO.0408253.2018.003462, datado de 12 de novembro de 2019, subscrito pela Exma. Sra. Dra. Christiane Dolzany Araújo,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 15 de novembro de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial constituída pela Portaria n.º 0980/2019/SUBADM, de 10.10.2019.

Publique-se, Cientifique-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 14 de novembro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 506.2019.02AJ-SUBADM.0409351.2019.023910

Autos: 2019.023910

Assunto: Aquisição de materiais para ornamentação de Natal da fachada do edifício-sede e das unidades descentralizadas.

CONSIDERANDO o Memorando 143 (0401773), de lavra da Sra. JANINE MEIRE PINATTO, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, por meio do qual solicitou autorização para aquisição de mangueiras de led, cabos conectores, pisca-pisca com tomada, cascata de led, cortina de led, para ornamentação de Natal externa do edifício-sede e das unidades descentralizadas da capital;

CONSIDERANDO o Memorando 610 (0405853), da Chefia do Setor de Compras e Serviços, o qual vislumbrou a possibilidade de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que o relatório AFI/SEFAZ/AM constatou que não foi ultrapassado o limite concernente à dispensa de licitação da mesma natureza classificada no subelemento de despesa 339030.26 – Material Elétrico e Eletrônico;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 153 (0409331), a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018.

RESOLVE:

I –DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR, às empresas DISTREL DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº00.803.629/0001-70, no valor de R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras de nº. 388/2019 (0405926), da empresa CJ LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.012.404/0001-09, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras de nº. 389/2019 (0405927) e da empresa BA ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.887.535/0001-51, no valor de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras de nº. 390/2019 (0406036);

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 13 de novembro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE CESSÃO

Processo: 2019.000951.

Espécie: Termo de Cessão de Servidor n.º 041/2019 - MP/PGJ.

Objeto: Disciplinar a cessão de servidor(es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parintins/AM – CEDENTE – ao Ministério Público do Estado do Amazonas – CESSIONÁRIO.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei 011/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), Lei nº 1762/86 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Amazonas), Lei n.º 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislações municipais aplicáveis ao objeto do termo.

Valor: R\$ 95.764,40.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho:03.122.0001.2003.0001; Fonte:0100; Natureza da Despesa: 31909601. Nota de Empenho nº 2019NE01555, datada de 07/10/2019, no valor de R\$ 23.941,05.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo.

Partes: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Parintins/AM.

Signatários: Exmo. Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e o Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia (Prefeito Municipal de Parintins/AM).

Data da Assinatura: 14.11.2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO ADITIVO

Processo: 2019.009753.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 024/2015-MP/PGJ.

Licitação: Despacho de Dispensa de Licitação n.º 220.2015.PGJ.1020612.2014.40758.

Objeto: Prorrogar, por 12 (doze) meses, a vigência do Contrato Administrativo n.º 024/2015-MP/PGJ e reajustar o valor da mensalidade dos serviços em, aproximadamente, 3,15% (três inteiros e quinze centésimos por cento), nos termos previstos na cláusula nona e décima terceira do contrato original e nos artigos 57, II, e 65, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Valor: R\$ 87.843,36.

Dotação Orçamentária:

•Unidade Gestora: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33904004 – Comunicação de Dados, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 11/11/2019, a Nota de Empenho n.º 2019NE01720, no valor global de R\$ 5.917,08.

•Unidade Gestora: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes

Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33904001 – Locação de Equipamentos e Software, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 11/11/2019, a Nota de Empenho n.º 2019NE01719, no valor global de R\$ 5.063,30

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, compreendendo o período de 15 de novembro de 2019 a 15 de novembro de 2020.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: Processamento de Dados Amazonas S/A - PRODAM.

Signatários: Exmo. Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. João Guilherme de Moraes Silva (Representante Legal da Contratada).

Data: 14.11.2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO

EXTRATO

Inquérito civil nº 163.2019.000025

Data da Instauração: 13.11.2019.

Promotoria: 1ª Promotoria de Humaitá -AM.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas

Interessados: Bloco os Protegidos.

Objeto: Apurar atuação dos órgãos responsáveis pela emissão de alvará e fiscalização do evento Esquenta de Carnaval, realizado na praça do Santo Antônio, em 2019, e adotar medidas tendentes a minorar os transtornos decorrentes de eventuais futuros eventos aos vizinhos e passantes".

Humaitá, 13 de novembro de 2019

Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada

Promotor de Justiça Substituto

AVISO

NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2019.001680

NOTICIANTE: anônimo

NOTICIADOS: "EDIMILSON", "EDNELSON", "EDUARDO" E "EDVALDO"

VÍTIMAS: ANA DE SOUZA E "EXPEDITO"

DECISÃO Nº 087.2019.42ªPJ

Classe processual: 910002 - Notícia de Fato

Assunto principal: 11842 - Pessoa Idosa

Trata-se de notícia de fato formulada ao Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio de denúncia anônima registrada no sistema da Ouvidoria Geral-OGMP, onde relata-se suposta situação de vulnerabilidade pessoas idosas, qualificadas como ANA DE SOUZA (75 anos) E "EXPEDITO" (80 anos), que sofreriam de negligência, maus tratos e abusos financeiros por seus filhos.

Da análise dos autos verifica-se que o ponto central da denúncia é a suposta prática de crimes contra pessoa idosa, atos perpetrados por seus familiares.

O fato delituoso foi levado a conhecimento da autoridade policial competente, consoante Ofício autuado sob o nº 2019/0000198805, sendo, ainda, devidamente notificada a

Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC para sua atuação institucional (documento nº 2019/0000123995), e não há informações de que as referidas pessoas idosas estejam em situação de vulnerabilidade social .

Assim, este Órgão Ministerial, a priori, não encontra lastro para prosseguir na investigação do fato denunciado, motivo pelo qual decide-se pelo ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, de acordo com art. 23-A, inciso I, e art. 24, todos da Resolução nº 006/2015/CSMP, e determina-se:

I) a publicação da presente Decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), consoante art. 18, § 3º, da Resolução CSMP nº 06/2015; e

II) após decurso do prazo recursal, registre-se o arquivamento no Sistema MP-Virtual, na forma do art. 20, § 2º, da Resolução CSMP nº 06/2015.

Manaus, 12 de novembro de 2019.

MIRTEL FERNANDES DO VALE

Promotor de Justiça

(Respondendo p/ 42ª PRODHID – Portaria nº 2385/2019/PGJ)

AVISO

NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2019.001680

NOTICIANTE: anônimo

NOTICIADOS: "EDIMILSON", "EDNELSON", "EDUARDO" E "EDVALDO"

VÍTIMAS: ANA DE SOUZA E "EXPEDITO"

DECISÃO Nº 087.2019.42ªPJ

Classe processual: 910002 - Notícia de Fato

Assunto principal: 11842 - Pessoa Idosa

Trata-se de notícia de fato formulada ao Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio de denúncia anônima registrada no sistema da Ouvidoria Geral-OGMP, onde relata-se suposta situação de vulnerabilidade pessoas idosas, qualificadas como ANA DE SOUZA (75 anos) E "EXPEDITO" (80 anos), que sofreriam de negligência, maus tratos e abusos financeiros por seus filhos.

Da análise dos autos verifica-se que o ponto central da denúncia é a suposta prática de crimes contra pessoa idosa, atos perpetrados por seus familiares.

O fato delituoso foi levado a conhecimento da autoridade policial competente, consoante Ofício autuado sob o nº 2019/0000198805, sendo, ainda, devidamente notificada a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC para sua atuação institucional (documento nº 2019/0000123995), e não há informações de que as referidas pessoas idosas estejam em situação de vulnerabilidade social .

Assim, este Órgão Ministerial, a priori, não encontra lastro para prosseguir na investigação do fato denunciado, motivo pelo qual decide-se pelo ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, de acordo com art. 23-A, inciso I, e art. 24, todos da Resolução nº 006/2015/CSMP, e determina-se:

I) a publicação da presente Decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), consoante art. 18, § 3º, da Resolução CSMP nº 06/2015; e

II) após decurso do prazo recursal, registre-se o arquivamento no Sistema MP-Virtual, na forma do art. 20, § 2º, da Resolução CSMP nº 06/2015.

Manaus, 12 de novembro de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Kária Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Kária Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho